

**DECRETO Nº 2.951, DE 14 DE MARÇO DE 2011.**

**Antonio Carlos Favaleça**, Prefeito Municipal da Estância Turística de Santa Fé do Sul, no uso de suas atribuições legais:

**D E C R E T A :**

**Art. 1º** - Fica aberto na Contadoria da Prefeitura Municipal da Estância Turística de Santa Fé do Sul, um crédito adicional suplementar na importância de R\$ 150.000,00 (Cento e Cinqüenta Mil Reais), conforme autorizado pela Lei Municipal nº 2.776 de 10 de Março de 2.011, para suplementar as seguintes dotações do orçamento vigente:

**02.08.00: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**

**10.301.0017.1.030.00 – EQUIPAMENTOS/MAT. PERMANENTE - SAÚDE**

4.4.90.52 – FR 05 – Aplicação: 300.0036 (0142) R\$ 150.000,00

**Art. 2º** - O crédito autorizado no artigo anterior será coberto por Excesso de Arrecadação, através de Transferências e Convênios Federais por meio do Fundo Nacional de Saúde, nos termos da Lei Federal 4.320 de 17/03/1964, artigo 43, §1º, II (excesso de arrecadação):

FONTE DE RECURSOS 05 – Transferências e Convênios Federais R\$ 150.000,00

**Art. 3º** - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura da Estância Turística de Santa Fé do Sul (SP), 14 de março de 2011.

**Antonio Carlos Favaleça**  
**Prefeito**

Registrado no livro próprio e publicado por afixação no local de costume, na mesma data.

**Ronaldo da Silva Salvini**  
**Secretário de Administração**